



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS

LEI Nº 170/84, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1984.

Autorize ao poder Executivo a Criação
e confecção da Bandeira Municipal e /
dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou / e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Bandeira do Município de Boqueirão dos Cochos, obedecidas as cores, símbolo e dimensões contidos no estudo e desenho apresentado, de acordo / com a seguinte descrição:

§ 1º - A Bandeira Municipal terá forma de um retângulo perfeito, dividido transversalmente no ângulo superior / esquerdo ao ângulo inferior direito, pelas cores Azul e Branca.

§ 2º - No campo branco que domina a parte inferior e, junto ao Mastro um escudo nas cores simbólicas do Estado preto e vermelho, contendo no centro uma Estrela na cor Amarela e na parte inferior uma faixa branca com data da Emancipação Política do Município, 22 de Dezembro de 1.961.

§ 3º - A Estrela representa a sede Municipal e Distrito Único.

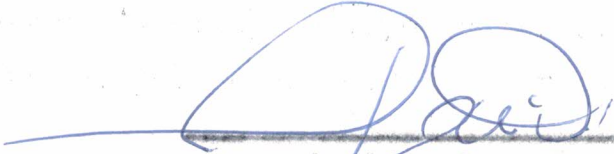
Art. 2º - A Bandeira do Município será hasteada em todas as solenidades e prédios Públicos, sempre a esquerda / do Pavilhão Nacional e logo após este.

Parágrafo Único- No descerramento, a Bandeira Municipal deverá ser recolhida primeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

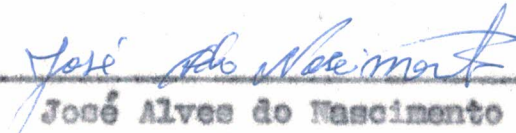
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão dos Coelhos,
em, 23 de fevereiro de 1984.



Dr. Djaci Farias Brasileiro

- Prefeito -



José Alves do Nascimento

- Secretário Geral -